



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

**ATA DA REUNIÃO Nº 17
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2016/2019**

ORDINÁRIA

Joinville, 6 de dezembro de 2017

1 No sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da
2 Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em
3 Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade,
4 Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal
5 de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter
6 ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da
7 ata da reunião anterior; **3)** Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de
8 Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Indução ao
9 Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo); **4)** Discussão e votação do parecer da Câmara
10 Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Uso
11 Condicionado; **5)** Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento
12 Territorial e Integração Regional sobre o anteprojeto de alteração da Lei de Ordenamento Territorial,
13 LOT (Errata); **6)** Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do
14 Ambiente Natural e Construído sobre o Projeto de Lei Complementar 115/2017, referente à
15 numeração de lotes; **7)** Apresentação da minuta sobre Outorga Onerosa e Transferência do Direito de
16 Construir; **8)** Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro fez a abertura dos trabalhos e convidou o
17 Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Conti, para tomar lugar à
18 mesa. Após a leitura do Edital de Convocação, a terceira minuta da ata da reunião anterior, realizada
19 no dia oito de novembro deste ano, foi submetida à aprovação da plenária e, em votação, aprovada
20 por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente sugeriu alterar a ordem do dia, de forma que primeiro se
21 trate da errata da LOT, depois do Uso Condicionado, seguido pelo PLC 115/2017, Outorga Onerosa e,
22 por último, o IPTU Progressivo. Em votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Assim sendo,
23 na ausência do Coordenador Mário Odorizzi, o Relator Dirk Henning apresentou o parecer da Câmara
24 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o anteprojeto de
25 alteração da Lei de Ordenamento Territorial, LOT (Errata), conforme Anexo III desta ata. O



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

26 conselheiro Rafael Bendo Paulino esclareceu as alterações propostas na Lei de Ordenamento
27 Territorial, conforme apresentação constante no Anexo IV desta ata. Após a apresentação a palavra
28 foi aberta aos conselheiros e, em seguida, em votação, foi aprovado por unanimidade o parecer da
29 câmara de Ordenamento (com duas correções: inclusão do termo “de Médio” e correção da palavra
30 “Corrige”, em destaque amarelo na página 8 desta ata). Desta forma, a Plenária do Conselho da
31 Cidade manifestou-se favorável ao anteprojeto de alteração da Lei de Ordenamento Territorial, LOT
32 (Errata). Dando continuidade aos trabalhos, o Coordenador Diego Calegari apresentou o parecer da
33 Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a minuta do anteprojeto de Lei
34 de Uso Condicionado, conforme Anexo V desta ata. O conselheiro Rafael Paulino auxiliou no
35 esclarecimento do tema e, após a apresentação, a palavra foi aberta aos conselheiros para
36 discussão. Em votação, a minuta do anteprojeto de Lei de Uso Condicionado foi aprovada por maioria
37 dos presentes, com um voto contrário. Ato contínuo, o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial
38 de Qualificação do Ambiente Natural e Construído apresentou o Projeto de Lei Complementar
39 115/2017, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Joinville através do Ofício
40 4386/2017/CVJ/DAC, que estabelece que “os lotes resultantes de parcelamento do solo deverão
41 apresentar a futura numeração das edificações, conforme especificações já definidas por lei”. O
42 coordenador apresentou também o resultado da consulta feita por e-mail aos conselheiros pela
43 Secretaria Executiva: dos oitenta e quatro membros do Conselho da Cidade, apenas quatorze
44 conselheiros responderam à consulta, e nove conselheiros manifestaram-se favoráveis ao projeto de
45 lei, quatro foram contrários, e um não deixou claro sua opinião. Os comentários enviados pelos
46 conselheiros estão no Anexo VI desta ata. Em seguida, a palavra foi aberta para discussão. O
47 conselheiro Sérgio José Brugnago, Relator desta Câmara, falou sobre as dificuldades envolvidas
48 nessa questão e disse que essa lei causaria maior burocracia e atraso nos processos. Os
49 conselheiros ponderaram sobre votar ou não sobre o PLC 115/2017, tendo em vista a necessidade de
50 que a questão seja avaliada tecnicamente. Por consenso os conselheiros decidiram fazer a votação e,
51 como resultado, por maioria, com apenas quatro votos favoráveis ao PLC, a Plenária manifestou-se
52 contrária ao Projeto de Lei Complementar nº 115/2017. Em seguida, o Gerente de Desenvolvimento
53 Sustentável da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Marcus Faust,
54 fez uma breve apresentação sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Outorga Onerosa e
55 Transferência do Direito de Construir, enviada antecipadamente aos conselheiros. Após a
56 apresentação, o Presidente Álvaro sugeriu encaminhar o documento para análise da Câmara
57 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, o que foi aprovado em
58 votação, por unanimidade. Como o Coordenador Mário Odorizzi esteve ausente por questão de
59 saúde, o Presidente solicitou que o Relator Dirk Henning convoque a reunião tão logo seja possível.
60 Feitos os encaminhamentos, o Presidente informou aos conselheiros que a Secretaria de
61 Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável solicitou que o Conselho da Cidade manifeste
62 seu parecer quanto à necessidade ou não de realizar audiências públicas referentes à Lei de Uso
63 Condicionado, anteriormente tratada nesta reunião. A palavra foi aberta para discussão dos
64 conselheiros, que expressaram sua opinião de que o Conselho da Cidade é uma instância



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

65 representativa da sociedade, que tem todos os segmentos sociais e que trabalha para combater
66 problemas sociais e urbanísticos, e esta já é uma discussão pública. Na opinião dos conselheiros, a
67 Procuradoria-Geral do Município pode decidir sobre a necessidade de audiência pública, assim como
68 a Câmara de Vereadores de Joinville. Assim sendo, em votação, por unanimidade, a Plenária
69 deliberou por abster-se de opinar sobre a necessidade ou não da realização de audiências públicas
70 referentes ao anteprojeto de Lei de Uso Condicionado, por entender que esta não é uma atribuição do
71 Conselho da Cidade. Dado ao avançado da hora, não foi possível dar continuidade à apreciação do
72 anteprojeto de Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável, que contém o IPTU Progressivo,
73 ficando essa questão para a próxima reunião ordinária do Conselho da Cidade, em fevereiro do
74 próximo ano. Em Assuntos Gerais, o Presidente lembrou que a oficina com os conselheiros para a
75 Rede de Multiplicadores do Projeto #Jlle30anos, que seria realizada em outubro deste ano, foi
76 cancelada pela falta de adesão, pois apenas seis conselheiros se inscreveram. Por consenso, os
77 conselheiros manifestaram interesse em que se agende nova data para isso, no próximo ano, dada a
78 relevância dessa capacitação. Cauduro comunicou também que a Conferência Nacional das Cidades
79 passou a ser a cada quatro anos, conforme Decreto do Presidente da República número 9.076/2017,
80 e que a próxima Conferência Nacional está prevista para o ano de dois mil e dezenove, mas nenhuma
81 data está definida. O Presidente disse que no próximo ano será verificada a necessidade de
82 adequação do atual mandato do Conselho da Cidade de Joinville por causa dessa alteração em
83 âmbito nacional. Nada mais a tratar, às vinte e uma horas o Presidente deu por encerrada a reunião,
84 desejando a todos um Feliz Natal e lembrando que a próxima reunião ordinária será realizada no dia
85 vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito. Estiveram presentes nesta reunião os visitantes:
86 senhora Marilene Bulla, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável,
87 SEPUD; senhor Santiago Alonso; senhores Walter Egidio Mukai e Osmar Rogério Guedes, da Hope
88 Empreendimentos; senhora Sueli Girardi e senhor Rivelino Girardi, empresários; senhora Agnes
89 Schwartz Teixeira e senhor Kleber Saba, do IAB Joinville. Registramos que o quorum foi verificado
90 durante toda a duração da reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência dos
91 conselheiros constam no Anexo I desta ata e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia
92 Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo
93 Presidente e por mim. Joinville, seis de dezembro de dois mil e dezessete.

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO I

(1 de 3)

Joinville, 6 de dezembro de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 17 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

1. MOVIMENTOS POPULARES			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	ADALBERTO BOSSE	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO SÃO MARCOS
2	AGOSTINHO DE SOUZA	PRESENTE	AMOFLO - ASSOC. MORAD. FLORESCER
3	AMILTON CESAR TEIXEIRA	PRESENTE	AMAF - ASSOC. MORAD. AMIG. B. FLORESTA
4	ANDERSON PERIN	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO BOM RETIRO
5	DIOGO DELAI	AUSENTE	AMAG – ASSOC. MORAD. DO BAIRRO GLÓRIA
6	DIRK HENNING	PRESENTE	AMOTTO – ASSOC. MORAD. OTTO BOEHM E ADJ.
7	ELIETE FRANÇA DA LUZ	AUSENTE	PALMEIRINHAS – A. M. PALM. P. RESID. GUAÍRA
8	JONY ROBERTO KELLNER	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PEDALA JOINVILLE
9	JUAREZ LADISLAU DA SILVA	AUSENTE	CL. MÃES FAZER NÃO ESP. ACONT. LAGOINHA
10	MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACATIRÃO
11	OLÁVIO JOSÉ DAVID	PRESENTE	AMORLESTE – A. M. ENTORNO LESTE BOA VISTA
12	ORLANDO JACOB SCHNEIDER	AUSENTE	ASSOC. MORAD. BAIRRO ADHEMAR GARCIA
13	RÉGIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	AUSENTE	AMIGA – ASSOC. MORAD. ANITA GARIBALDI
14	RODRIGO FREIXEDEL RAMOS	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ASSOC. MORADORES DO PARQUE VERSAILLES
15	SÉRGIO DUPRAT CARMO	PRESENTE	OSJ – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JOINVILLE
16	VALCIRIO FERNANDO HARGER	AUSENTE	AMEI – ASSOC. MORAD. DA ESTRADA DA ILHA
17	RAMIRO ZIETZ	AUSENTE	ASSOC. MORAD. DA ESTRADA PALMEIRA
18	NEILA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	ASSOC. MORADORES DO BAIRRO GUANABARA

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	PRESENTE	CDL - CÂM. DE DIRIG. LOJISTAS DE JOINVILLE
2	FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA	PRESENTE	ACIJ – ASSOC. EMPRESARIAL DE JOINVILLE
3	MARCO ANTÔNIO CORSINI	PRESENTE	SINDUSCON JOINVILLE
4	MÁRIO ODORIZZI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ALOJ - ASSOC. DOS LOTEADORES DE JOINVILLE
5	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES	PRESENTE	AJORPEME
6	JAIME RAITZ	PRESENTE	SINDIMEC - SINDICATO DOS MECÂNICOS
7	RUBIA TÂNIA WELTER	PRESENTE	SECOVI NORTE-SC
8	RUDI SOARES	AUSENTE	ACOMAC



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO I
(2 de 3)

Joinville, 6 de dezembro de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 17 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULAR	JEAN PIERRE LOMBARD	PRESENTE	SINDICON NORTE

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	ADILSON DA SILVA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CRA / SC - CONSELHO REG. DE ADMIN. DE SC
2		ERNESTO BERKENBROCK	AUSENTE	CREA / SC – CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON.
3		FRANCISCO RICARDO KLEIN	PRESENTE	CEAJ - CENTRO DE ENG. E ARQ. DE JOINVILLE
4		MATEUS SZOMOROVSKY	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CAU / SC - CONSELHO DE ARQ. E URB. DE SC
5	SUPLENTE	CRISTINA DOS SANTOS REINERT	AUSENTE	IAB JOINVILLE
6		ANTONIO SEME CECYN	AUSENTE	AUSC – ASSOC. ARQ. UNIDOS DE SC
7		JOSUÉ DUFFECK	AUSENTE	OAB JOINVILLE – ORDEM DOS ADV. DO BRASIL
8		RODRIGO BORGES GONCALVES	AUSENTE	ASBEA SC – ASSOC. BRASIL. ESCRIT. DE ARQ.

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	PRESENTE	UNIVILLE – UNIV. DA REG. DE JOINVILLE
2		MÁRCIO METZNER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
3		SIMONE BECKER LOPES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UFSC JOINVILLE – UNIV. FEDERAL DE SC
4		JOSÉ EMÍDIO DE BARROS FILHO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNISOCIESC – UNIV. SOC. EDUC. DE SC
5	SUPLENTE	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	COLÉGIO DOS SANTOS ANJOS

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	GILMAR MELLO DE AZEVEDO	PRESENTE	INSTITUTO JOINVILLE
2		RONI GOULART NUNES	PRESENTE	INSTITUTO AJORPEME
3	SUPLENTE	CYNTHIA MARIA PINTO DA LUZ	AUSENTE	DCH - CENTRO DIREITOS HUM. Mª DA GRAÇA BRAZ
4		ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI	AUSENTE	INSTITUTO JUNTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO I
(3 de 3)

Joinville, 6 de dezembro de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 17 – Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO
1	BRÁULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
2	CARLA CRISTINA PEREIRA	PRESENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	DANILO PEDRO CONTI	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
4	EVANDRO CENSI MONTEIRO	AUSENTE	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
5	FABIANO DELL'AGNOLO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
6	FLÁVIO MARTINS ALVES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DA FAZENDA
7	GLAUCUS FOLSTER	AUSENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
8	JALMEI JOSÉ DUARTE	PRESENTE	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
9	JONAS DE MEDEIROS	PRESENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
10	LUANA SIEWERT PRETTO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
11	MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
12	MARCUS RODRIGUES FAUST	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
13	MARIA JOSÉ LARA FETTBACH	PRESENTE	SUBPREFEITURA CENTRO NORTE
14	OSMARI FRITZ	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
15	PAULO MANOEL DE SOUZA	PRESENTE	GABINETE DO VICE-PREFEITO
16	RAFAEL BENDO	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
17	ROMEU DE OLIVEIRA	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18	ROQUE ANTÔNIO MATTEI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19	VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20	VALDECI MARCOS MORAES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1	CAIO PIRES AMARAL	PRESENTE	SECRETARIA DA FAZENDA
2	CLARISSA CAMPOS DE SÁ	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
3	DIEGO CALEGARI	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
4	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS	PRESENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
5	FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	GIOVANI PADILHA	AUSENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
7	JÚLIO DE ABREU	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
8	LARISSA GRUN BRANDÃO DO NASCIMENTO	PRESENTE	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
9	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO	PRESENTE	IPREVILLE
10	MARCOS DE OLIVEIRA VIEIRA	PRESENTE	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
11	MÁRNI LUIZ PEREIRA	PRESENTE	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
12	MAURICIO DE DINIZ MARTINS	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
13	OSMAR LEON SILVI JÚNIOR	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
14	PRICILA PISKE SCHROEDER	PRESENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
15	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO	PRESENTE	SECRETARIA DE GOVERNO
16	RICHARD KLYMYSZYN	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
17	RODRIGO SCHWARZ	PRESENTE	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
18	SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES	AUSENTE	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
19	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO	PRESENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
20	SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI	PRESENTE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO II



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2016/2019**

Joinville, 6 de dezembro de 2017 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Reunião nº 17 – Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
MÁRIO ODORIZZI	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
BRÁULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA	CAIO PIRES AMARAL
EVANDRO CENSI MONTEIRO	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS
FABIANO DELL'AGNOLO	JÚLIO DE ABREU
FLÁVIO MARTINS ALVES	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO
GLAUCUS FOLSTER	MÁRNIO LUIZ PEREIRA
LUANA SIEWERT PRETTO	MAURICIO DE DINIZ MARTINS
MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES	OSMAR LEON SILVI JÚNIOR
ROMEU DE OLIVEIRA	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO
ROQUE ANTÔNIO MATTEI	RICHARD KLYMYSZYN
VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	RODRIGO SCHWARZ
VALDECI MARCOS MORAES	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

ANEXO III

Ata da Reunião 5/2017

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

24 de Novembro de 2017 / 10:05-11:45 / Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Participantes

Conselheiros membros desta câmara setorial, conselheiros membros de outras câmaras setoriais, visitantes e secretária executiva do conselho da cidade, conforme lista de presença assinada (Anexo I desta ata).

Pauta

Análise e discussão da versão da minuta e dos anexos da Errata da LOT

PMJ - 1271854 - Minuta (versão 22 nov 2017)

ANEXOII (versão 22 nov 2017)

ANEXO III (versão 22 nov 2017)

ANEXO_IV

ANEXO_V

ANEXO_VI

ANEXO_VII

Anexo IX (versão 22 nov 2017)

ANEXO_X

Anexo XI (versão 22 nov 2017)

Discussões

.Apresentação da proposta de Correções da LOT

- a. O conselheiro Rafael fez a apresentação da proposta, inicialmente dos anexos modificados e posteriormente da minuta (a apresentação utilizada consta no Anexo II desta ata).
- b. Anexo XI (versão 22 nov 2017)
 - i. Trata do deslocamento do perímetro urbano em 125m de forma a contemplar a rua Raymundo Welter já ocupada e utilizada por estabelecimentos industriais.
 - ii. NÚCLEO URBANO DO AEROPORTO - contornando o terreno da INFRAERO
- c. Anexo IX
 - i. Amplia o SA-40 "COMASA" de forma a permitir o uso residencial dos lotes que encontravam-se na Zona Industrial Tupy mas não eram de propriedade da empresa.
 - ii. Indica como faixa viária a Rua Graciosa em toda sua extensão conforme descrito na lei
- d. Anexo VI - Indica o uso Industrial **de Médio** e Grande Porte nas Faixas Rodoviárias FR
- e. Inclui atividades comerciais de médio porte no SE-01
- f. Acrescenta a quadra do Cemitério do imigrante no SE-01
- g. Inclui ligação do Morro do Meio com Nova Brasília no perímetro urbano
- h. Permite a atividade das Costureiras em setores onde antes não eram permitidos como o SA-05
- i. Art 12 e Art 56 - Transição do Potencial de Uso entre Zoneamentos - amplia o uso nas vias que dividem setores para os mesmos do setor limítrofe de maior potencial
- j. Art. 53 - Dispensa a destinação de área para uso comum em geminados com lotes até 240m2 e 12m de frente
- k. Anexo VII – **Corrige a** observação 22 - permitindo embasamento e platibanda de 100% dos fundos e 50% das laterais nos setores de adensamento secundário e especial
- l. Discussão
 - i. O conselheiro Álvaro Cauduro fez as seguintes considerações:



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

- .1 Não recebeu a íntegra dos anexos, solicitando que se fizesse anexando ao e-mail e não em forma de link como encaminhado na oportunidade
 - .2 Protestou contra a apresentação de propostas semelhantes a anteriormente já discutidas, onde o executivo posicionou-se de forma contrária
 - .3 Questiona se Art51 a correção não deveria ter sido no anexo mantendo os 5% que afirma ter sido discutido no conselho ao invés dos 10% agora apresentados.
 - .4 Sugere o uso do termo altitude em substituição do termo Altura de topo no §4 do Art14.
- .ii O Conselheiro Anderson Perin fez as seguintes considerações:
- .1 Recomendou que alterações de projetos de lei fossem feitas com uso de 2 colunas comparativas apresentando o texto original e o alterado.
 - .2 Questionou o inciso 40 que trata do desdobro mas que conforme descrito seria no linguajar técnico um processo de retificação
 - .3 Questionou a eficácia que §5 e §7 do Art46 no referente a prazo de 4 anos ou até 4 anos
- .iii O Conselheiro Dirk Henning fez as seguintes considerações:
- .1 Questionou porque a quadra do cemitério do imigrante foi incorporada ao SE01 e não ao SA05 para evitar o retalhamento dos setores.
 - .2 Sugeriu a representação das faixas viárias na escala definida nos mapas para apresentar os 100m definidos pela lei ou lotes lindeiros
- .iv O Conselheiro Mário Odorizzi sugeriu excluir o §7 do Art46
- .m Votação .
- .i Os Conselheiros por Unanimidade votaram favoravelmente as propostas apresentadas com as seguintes ressalvas a serem apresentadas a plenária do conselho da cidade
- .1 Verificar discussões anteriores deste conselho sobre o percentual destinado a equipamentos urbanos, se havia recomendação para o mínimo ser 5% ou 10 % conforme constou na versão analisada da minuta, e efetuar as alterações necessárias
 - .2 Verificar efetuar as alterações necessárias sobre o uso do termo desdobro ou retificação no Inciso 40

.Assuntos Gerais.

- .a Por unanimidade a câmara sugere que as alterações de projetos de lei sejam apresentadas em forma de colunas comparativas do texto original e o proposto para discussão

Joinville, 24 de novembro de 2017

Mário Odorizzi
Coordenador

Dirk Henning
Relator



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

ANEXO I
Lista de Presença



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"

REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

DATA: 24/11/17 HORA: 10h LOCAL: auditório SEPUD
TEMA: Ornata da LOT

Coordenador: Mário Odorizzi

Relator: Dirk Henning

MEMBROS DESTA CÂMARA	
NOME	ASSINATURA
ADALBERTO BOSSE	
ADILSON DA SILVA	justificou presença
ANTONIO SEME CECYN	
CAIO PIRES AMARAL	
CARLA CRISTINA PEREIRA	
DIOGO DELAI	
DIRK HENNING	
EVANDRO CENSI MONTEIRO	
GIOVANI PADILHA	
JEAN PIERRE LOMBARD	
MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	
MARCIO METZNER	
MÁRIO ODORIZZI	
MÁRIO LUIZ PEREIRA	
PAULO MANOEL DE SOUZA	
PRICILA PISKE SCHROEDER	
RAFAEL BENDO	
RICHARD KLYMYSZYN	
RODRIGO FREIXEDEL RAMOS	
RUBIA TÂNIA WELTER	
VALCIRIO FERNANDO HARGER	
VALDECI MARCOS MORAES	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

MEMBROS DE OUTRAS CÂMARAS COMUNITARIAS DO CONSELHO DA CIDADE	
NOME	ASSINATURA
TONY R. KELLNER	
ALVARO CAVALHO	
Luiz Carlos da Silva Tomuário	
Sergio José BRUNAGO	
GIOVANI PADILHA	
Regiane Cristine Klug Patricia	
Anderson Perin	

VISITANTES	
NOME	ASSINATURA
Mariana P. Paiva	
Maria Luiza D. Boniti	
Darlene Sakunde Santos	

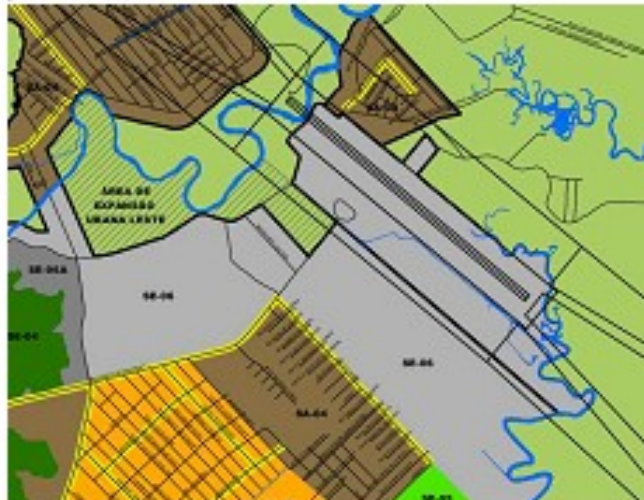


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO II
Apresentação sobre as alterações da LOT

Proposta de Correções da LOT

1. Rua Raymundo Welter





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

Anexo XI

(...) prossegue por esta linha paralela a Rua Tuiuti, sentido sudeste, com afastamento de 100,00m (cem metros), até encontrar a Rua Dorothóvio do Nascimento (55); prossegue pela Rua Dorothóvio do Nascimento, sentido leste até 125,00m (cento e vinte e cinco metros) além da Rua Raymundo Welter (56); segue sentido sudeste em uma linha paralela com afastamento de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da Rua Raymundo Welter até a Av. Santos Dumont (57), por onde segue no sentido nordeste, até atingir o limite sudoeste da propriedade do INFRAERO "Aeroporto de Joinville", (58); (...)

2. Aeroporto





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO XI

NÚCLEO URBANO DO AEROPORTO - Inicia no ponto de inflexão 58 (PI 58) da linha demarcatória do Perímetro Urbano, segue por este no sentido noroeste e contorna todo o terreno de propriedade da INFRAERO destinado ao Aeroporto de Joinville até encontrar novamente o ponto inicial.

4. FV da Rua Graciosa





4. Zoneamento da Tupy



Anexo IX

1.4.9. SA-04 "Comasa" - Inicia no entroncamento da Rua Prefeito Baltazar Buschle e Rua Max Boehm, num ponto sobre a Linha demarcatória do Perimetro Urbano de Joinville (PI 01); segue pela Linha Demarcatória do Perimetro Urbano de Joinville, sentido sudoeste, até encontrar a Rua Walter Karmann (PI 02); segue pela Rua Walter Karmann, sentido noroeste, por 380 metros até encontrar o limite da propriedade da Tupy (PI 03); deste ponto segue sentido sudoeste pelo limite desta propriedade até encontrar a Rua Prefeito Baltazar Buschle (PI 04); segue pela Rua Prefeito Baltazar Buschle, sentido leste, até o ponto inicial.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

5. Uso Industrial de Grande Porte na FR - Anexo VI

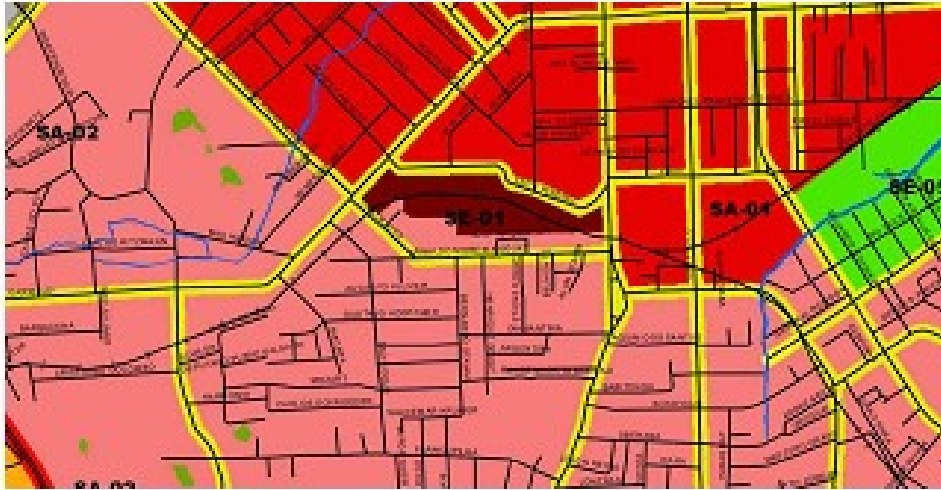
Fabricação de Produtos de Madeira	16	As Atividades Industriais com potencial poluidor/degradador geral médio estão condicionadas a parecer favorável do órgão ambiental competente, sendo permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), Faixas Rodoviárias e somente nas vias principais que configuram as Faixas Várias dos outros setores.
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos do Papel	17	
Impressão e Reprodução de Gravuras	18	
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e de Biocombustíveis	19	
Fabricação de Produtos Químicos	20	As atividades industriais de grande porte serão permitidas somente nas Faixas Rodoviárias, nos Setores Especiais de Interesse Industrial e nos Setores de Adensamento Secundário (SA03), estando condicionadas, nesta última hipótese, à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.
Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	21	
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22	
Fabricação de Produtos de Minerais	23	

6. Atividades comerciais no SE-01

COMERCIAL		Código CNAE	AJAP 1	AJAS 2	AJUC 3	AJUE 4	AJPA 5	ARPA 6	ARUC 7
Varejista	Pequeno Porte	45 (atividades varejistas) e 47	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Monumentos (SE-04) e de Conservação de Vizinhanças (SE-05).			Permitido apenas nas Faixas Várias (FV)	Proibido		Permitido, quando caracterizado de acordo aos setores agrícola e de turismo.
	Médio Porte		Permitido nas Faixas Várias (FV) Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de adensamento Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e no Setor Especial de Interesse Cultural (SE - 01).						Proibido, exceto a atividade 47.3 (comércio varejista de combustíveis para veículo automotores), quando esta ficar aberta para uma rodovia estadual ou federal
	Grande Porte		Permitido nas vias que deram origem às Faixas Várias (FV) Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)						
									Permitido



7. Estação ferroviária



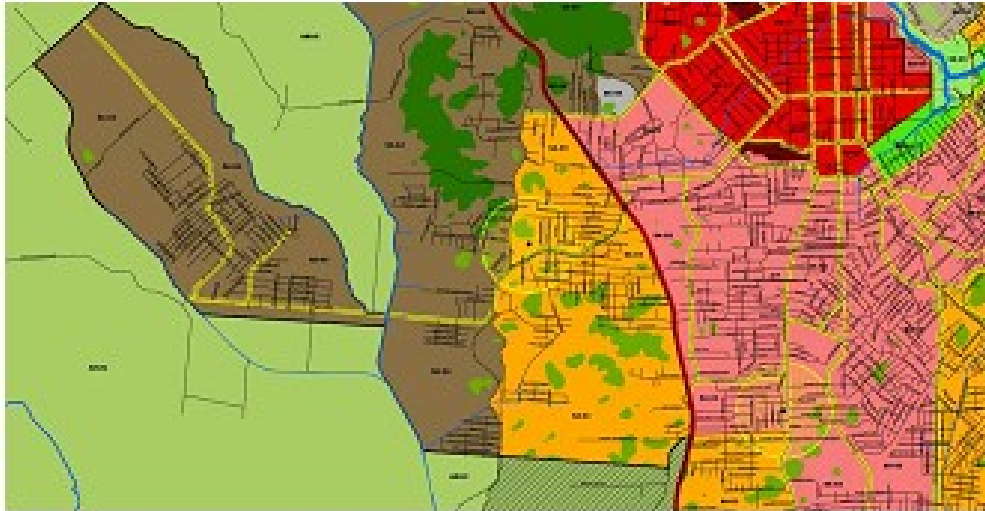
8. Cemitério do Imigrante





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

9. Ligação Morro do Meio / Nova Brasília



10. Costureiras

	CNAE	Zonas						
		1	2	3	4	5	6	7
Fabricação de Produtos Alimentícios	10	As Atividades Industriais classificadas com potencial poluidor/impactador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONDESIH em vigor, sendo permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-02), e nos outros setores em las permitidas quando nos usos principais que configuram os Polos Urbanos.					Proibido.	
Fabricação de Óleos	11							
Fabricação de Produtos de Fumo	12							
Fabricação de Produtos Têxteis	13	As Atividades Industriais classificadas com potencial poluidor/impactador geral pequeno, conforme Resolução pertinente do CONDESIH em vigor, com CNAE 13 ou 14 sendo permitidas em todos os Setores.					Permitido, quando limitado e atrelado ao desenvolvimento e condicionado a parecer favorável do órgão ambiental municipal	
Confecção de Peças de Vestuário e Acessórios	14							
Preparação de Couros e Fabricação de Artigos de Couro	15						Proibido	
Fabricação de Produtos de Madeira	16							



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

11. Observação 22 (Anexo VII)

(19) Os lotes contidos na Área Rural, asbiturados e registrados nos termos da lei, e cujas áreas são inferiores a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), serão enquadrados, para efeito de ocupação do lote, como Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC), devendo respeitar uma taxa máxima de ocupação de 10% da área do lote, acrescida de 130m² (cento e trinta metros quadrados), conforme parágrafo Único do Art. 5º.

(20) Nas vias fora das faixas viárias, nas Áreas Urbanas de Adensamento Secundário SA-03, não será permitido o instrumento de outorga onerosa prevista no Art. 19 desta Lei Complementar.

(21) Fica facultado às edificações localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Secundário e Adensamento Especial ocupado até 50% (cinquenta por cento) e das divisas laterais e 100% (cem por cento) de fundos com o embasamento.

(22) Fica facultado às edificações localizadas nos imóveis lindeiros à via que deu origem às faixas viárias localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Controlado ocupar até 50% (cinquenta por cento) das divisas laterais e 100% (cem por cento) de fundos com o embasamento.

(24) No Setor de Adensamento Controlado “Nova Brasília” o Gabarito Máximo será 9 m⁹ [nove] , contados do Perfil Natural do Terreno – PNT ao limite máximo de altura, incluindo a cobertura ou caixa d’água.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO PARA A PLENÁRIA, RESULTADO DO PARECER DA CÂMARA DE ORDENAMENTO

Proposta de Correções da LOT

1. Rua Raymundo Welter



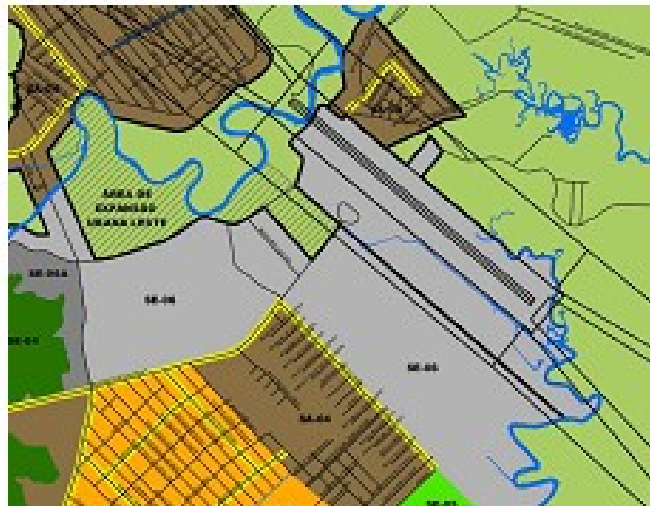


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

Anexo XI

(...) prossegue por esta linha paralela a Rua Tuiuti, sentido sudeste, com afastamento de 100,00m (cem metros), até encontrar a Rua Dorothóvio do Nascimento (55); prossegue pela Rua Dorothóvio do Nascimento, **sentido leste até 125,00m (cento e vinte e cinco metros) além da Rua Raymundo Welter (56); segue sentido sudeste em uma linha paralela com afastamento de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da Rua Raymundo Welter até a Av. Santos Dumont (57), por onde segue no sentido nordeste, até atingir o limite sudoeste da propriedade do INFRAERO "Aeroporto de Joinville", (58); (...)**

2. Aeroporto





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

ANEXO XI

NÚCLEO URBANO DO AEROPORTO - Inicia no ponto de inflexão 58 (PI 58) da linha demarcatória do Perímetro Urbano, segue por este no sentido noroeste e contorna todo o terreno de propriedade da INFRAERO destinado ao Aeroporto de Joinville até encontrar novamente o ponto inicial.

4. FV da Rua Graciosa





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

4. Zoneamento da Tupy



Anexo IX

1.4.9. SA-04 "Comasa" - Inicia no entroncamento da Rua Prefeito Baltazar Buschle e Rua Max Boehm, num ponto sobre a Linha demarcatória do Perimetro Urbano de Joinville (PI 01); segue pela Linha Demarcatória do Perimetro Urbano de Joinville, sentido sudoeste, até encontrar a Rua Walter Karmann (PI 02); segue pela Rua Walter Karmann, sentido noroeste, por 380 metros até encontrar o limite da propriedade da Tupy (PI 03); deste ponto segue sentido sudoeste pelo limite desta propriedade até encontrar a Rua Prefeito Baltazar Buschle (PI 04); segue pela Rua Prefeito Baltazar Buschle, sentido leste, até o ponto inicial.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

5. Uso Industrial na FR - Anexo VI

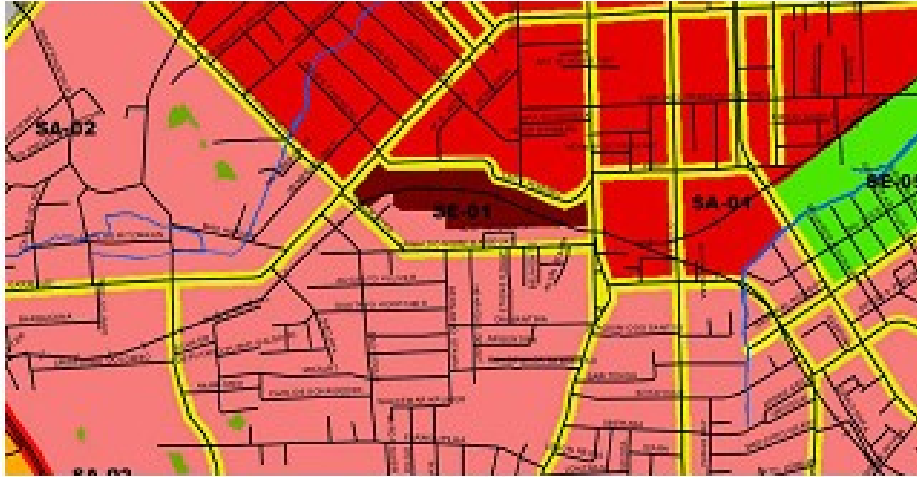
Fabricação de Produtos de Madeira	16	As Atividades Industriais com potencial poluidor/degradador geral médio estão condicionadas a parecer favorável do órgão ambiental competente, sendo permitidas em todo o Setor de Adensamento Secundário (SA-03), Faixas Rodoviárias e somente nas vias principais que configurem as Faixas Viárias dos outros setores.
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos do Papel	17	
Impressão e Reprodução de Gravuras	18	
Fabricação de Coque, de Produtos Derivados da Petróleo e de Biocombustíveis	19	
Fabricação de Produtos Químicos	20	As atividades industriais de grande porte serão permitidas somente nos Faixas Rodoviárias, nos Setores Especiais de Interesse Industrial e nos Setores de Adensamento Secundário (SADS), estando condicionadas, nesta última hipótese, à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhaça.
Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos	21	
Fabricação de Produtos de Borracha e de Material Plástico	22	
Fabricação de Produtos de Minerais	23	

6. Atividades comerciais no SE-01

COMERCIAL		Código GNAC	AJAP 1	AJAS 2	AJAC 3	AGRE 4	AJPA 5	ARPA 6	ARUC 7
Varejista	Pequena Porte	45 (atividades varejistas) e 47	Permitido, exceto nos Setores Especiais de Interesse de Conservação de Morros (SE-04) e de Conservação de Várzeas (SE-05).			Permitido apenas nas Faixas Viárias (FV)	Proibido		Permitido, quando caracterizado de acordo com setores agrícola e de turismo.
	Média Porte		Permitido nas Faixas Viárias (FV) Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06) e no Setor Especial de Interesse Cultural (SE-01).			Proibido, exceto a atividade 47.3 (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), quando esta ficar frente para uma rodovia estadual ou federal			
	Grande Porte		Permitido nas vias que tenham origem as Faixas Viárias (FV) Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06)						
								Permitido	



7. Estação ferroviária



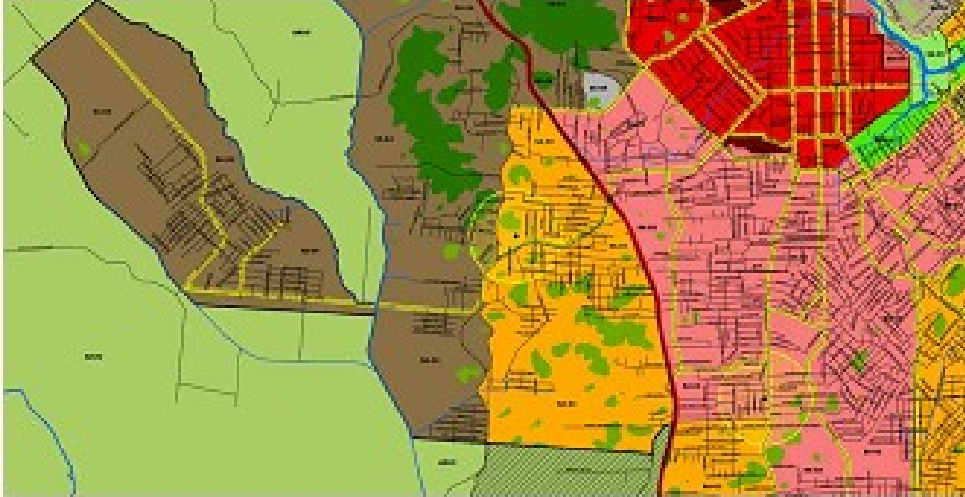
8. Cemitério do Imigrante





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

9. Ligação Morro do Meio / Nova Brasília



10. Costureiras

	CNAE	CNAE						
		1	2	3	4	5	6	7
Fabricação de Produtos Alimentícios	10	<p>As Atividades Industriais classificadas com potencial poluidor/impactador para o meio ambiente pertencente ao CONAMA em nível, serão permitidas em todo o território do Poderamento Municipal (PM-00), e nos outros setores em áreas permitidas somente nos usos, principais que configuram as Zonas Urbanas.</p>						
Fabricação de Bebidas	11							
Fabricação de Produtos de Fumo	12							
Fabricação de Produtos Têxteis	13	<p>As Atividades Industriais classificadas com potencial poluidor/impactador para o meio ambiente pertencente ao CONAMA em nível, com CNAE 13 ou 14 serão permitidas em todos os Setores.</p>						
Confecção de Roupas de Vestuário e Acessórios	14							
Produção de Couréis e Fabricação de Artesanato de Couréis	15	<p>Proibido</p>						
Fabricação de Produtos de Madeira	16							



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

11. Transição do Potencial de Uso entre Zoneamentos

Art. 12. Fica acrescentado o § 7º ao art. 56 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. (...)

§ 7º Nas vias que dividem dois setores de adensamento e uso diferentes, os lotes de frente para a rua que divide tais setores, adotarão os mesmos usos permitidos ao setor **lindeiro** com a maior potencial de uso, desde que sejam atividades de pequeno e médio porte." (NR)

12. # entre Geminado e Condomínio

"Art. 53. O empreendedor deverá garantir, através de projeto aprovado pelo Município, a destinação de área mínima de uso comum, conforme Anexo IV – Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O uso residencial multifamiliar em lote com frente de até 12(doze) metros e área máxima de até 240 m², fica dispensada a destinação de área mínima de uso comum, de que trata o Art. 53, desta Lei Complementar." (NR)



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

13. Observação 22 (Anexo VII)

- (19) Os lotes contidos na Área Rural, escriturados e registrados nos termos da lei, e cujas áreas são inferiores a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), serão enquadrados, para efeito de ocupação do lote, como Área Urbana de Adensamento Controlado (AUAC), devendo receber uma taxa máxima de ocupação de 10% da área do lote, acrescida de 100m² (cento e oitenta metros quadrados), conforme parágrafo único do Art. 5º.
- (20) Nas vias fora das faixas viárias, nas Áreas Urbanas de Adensamento Secundário SA-03, não será permitido o instrumento de outorga onerosa prevista no Art. 19 desta Lei Complementar.
- (21) Fica facultado às edificações localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Secundário e Adensamento Especial ocupado até 50% (cinquenta por cento) e das divisas laterais e 100% (cem por cento) de fundos com o embasamento.
- (22) Fica facultado às edificações localizadas nos imóveis linderos à via que deu origem às faixas viárias localizadas nas áreas urbanas de Adensamento Controlado ocupar até 50% (cinquenta por cento) das divisas laterais e 100% (cem por cento) de fundos com o embasamento.
- (24) No Setor de Adensamento Controlado "Nova Brasília" o Gabarito Máximo será 9 m² (nove) , contados do Perfil Natural do Terreno – PNT ao limite máximo de altura, incluindo a cobertura ou caixa d'água.

14. SE-03 Norte





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO V

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL
MANDATO 2016-2019**

ATA DA REUNIÃO Nº 3

Joinville, 14 de novembro de 2017

1 No décimo quarto dia de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas, foi realizada a terceira reunião
2 da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social do Conselho Municipal de
3 Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade, Mandato 2016-2019, no Auditório da Secretaria
4 de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, por solicitação da Plenária do Conselho da
5 Cidade, para analisar o Projeto de Lei Complementar que Regulamenta o Uso Condicionado,
6 proveniente da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável. O novo
7 Coordenador, Diego Calegari, conduziu os trabalhos e contou com o auxílio técnico do Gerente de
8 Georreferenciamento da SEPUD, conselheiro Rafael Bendo Paulino. Rafael esclareceu inicialmente
9 que esta Lei de Uso Condicionado tem o objetivo de resolver os problemas de empresas já
10 estabelecidas que foram gerados com a mudança de zoneamento ocorrida com a promulgação da Lei
11 de Ordenamento Territorial, LOT. A seguir registramos as sugestões desta câmara sobre o assunto:
12 1) Retirar do Art. 4º a frase "consideradas acessórias e necessárias à manutenção da principal"; 2)
13 Incluir artigo que estabeleça que "os empreendimentos que tenham obtido alvará de construção,
14 conforme a Lei Complementar nº 312/2010, poderão solicitar alvará de localização conforme o uso
15 constante no projeto de aprovação da construção, desde que fique constatado que a atividade possui
16 baixo ou médio impacto, de acordo com a avaliação prevista na presente Lei Complementar, para
17 efeito de seu enquadramento como uso condicionado." ; No Anexo II, Tabela de Parâmetros para
18 classificação do nível de impacto: 3) Incluir a coluna "nulo"; 4) Retirar a primeira linha, sobre a
19 qualidade de vida dos moradores; 5) Separar a qualidade urbanística e ambiental, em duas linhas
20 distintas; 6) Acrescentar a palavra "ônibus" nos itens de Geração e a intensificação de polos
21 geradores de tráfego; 7) Substituir a palavra "valorização" por "desvalorização"; 8) Acrescentar
22 "eletricidade" no item que trata sobre redes de abastecimento; 9) Na penúltima linha da tabela, retirar
23 a palavra "etc" e incluir "e afins em conformidade com a legislação"; 10) No Anexo I, Quadro III,
24 incluir a definição de área de influência direta: "Limitando-se neste caso, ao máximo de 200 metros".
25 Registramos que não houve votação sobre este item, e que o conselheiro Francisco Ricardo Klein
26 sugeriu que essa área fosse de cinquenta metros. Registramos também que a senhora Sueli,
27 empresária visitante na reunião, falou do problema que está tendo, pois obteve o alvará de construção
28 para empreendimento de serviço, conforme permitido na LC 312/2010 e, em decorrência da LC
29 470/2017 não obteve o alvará de funcionamento, uma vez que na nova Lei de Ordenamento Territorial
30 o zoneamento daquela área passou a ser de uso residencial. O conselheiro Álvaro Cauduro
31 comentou que esse é um problema da LC 470, que caracterizou locais de uso misto como uso
32 residencial, e o SA-04 foi aplicado em lugares com características muito diferentes. Finalizada a
33 análise da minuta do Anteprojeto de Lei de Uso Condicionado, a Câmara Comunitária Setorial de
34 Promoção Econômica e Social, por unanimidade dos presentes, é de parecer se favorável à
35 aprovação do Projeto de Lei Complementar que Regulamenta o Uso Condicionado, com as sugestões



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

36 propostas. Nada mais a tratar, às doze horas foi encerrada a reunião. Registramos a presença dos
37 membros desta Câmara de Promoção Econômica e Social: Ademir Stepanavicius Martinez Gomes,
38 Agostinho de Souza, Diego Calegari Feldhaus, Fabiano Dell’Agnollo, Maurício de Diniz Martins e
39 Vagner Ferreira de Oliveira; dos conselheiros Álvaro Cauduro de Oliveira, Dirk Henning, Francisco
40 Ricardo Klein, Jony Roberto Kellner e Rafael Bendo Paulino; e das convidadas Mariana Paiva, da
41 SEPUD e Sueli Sperandio, empresária. Eu, Patrícia Rathunde Santos elaborei esta ata com as
42 informações do Coordenador Diego Calegari e do conselheiro Rafael Bendo Paulino. Após lida e
43 aprovada pelos presentes, esta ata vai assinada pelo Coordenador e por mim. Joinville, quatorze de
44 novembro de dois mil e dezessete.

Diego Calegari
Coordenador

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO VI
COMENTÁRIOS DOS CONSELHEIROS REFERENTES AO PLC 115/2017**

Bom dia! A numeração de lotes não é obrigação do empreendedor (aquele que de fato realiza o parcelamento de solo através da figura de loteamento). O comprador do lote é que deve ser o responsável por solicitar o número a prefeitura quando entra com o pedido de alvará de construção.

Quais seriam as especificações definidas em lei? Se já existe tal especificação, para que criar uma outra lei? Finalizando: meu parecer é contrário a proposta do vereador.

Parabéns à iniciativa do coordenador da câmara, Marco Antonio Corsini por evitar uma reunião da câmara e solicitar o plebiscito através de e-mail, mais produtivo e ágil.

Jean Pierre Lombard

Bom dia conselheiros

Em atenção a consulta referente a numeração de lotes oriundos de parcelamento do solo, tenho a informar que:

Para Parcelamento oriundo de Loteamento a Lei Complementar 470/2017 já define em seu artigo 45 a obrigatoriedade de numeração antecipada de loteamentos novos;

Quanto a processos de parcelamentos oriundos de desmembramento, informo que a dificuldade encontra-se em que nem todos os desmembramentos chegam ao seu final (registro) ou seja passam pela aprovação da prefeitura porém não são registrados, por diversos motivos, desistência de compra ou venda, problemas de famílias entre outros, além disso a Unidade de Aprovação de Projetos não teria condições de lançar numeração em lotes que ainda não constam em nossa base cadastral, bem como não possuem número de inscrição imobiliária individual.

O lançamento antecipado em lotes de desmembramento não registrado acarretaria em nossa base cadastral números sem validade. A numeração está vinculada a inscrição imobiliária individual de cada lote e sua unidade.

O mesmo problema acontecia na época em que se lançava antecipadamente a inscrição imobiliária para os lotes de desmembramento e quando não eram registrados aquela inscrição ficava lançada sem validade em nossa base Cadastral, sendo então alterado o sistema para lançamentos somente após o registro do parcelamento, que deve ser solicitado pelo interessado junto ao Cadastro Técnico.

Entendo que existe a necessidade de consulta ao Cadastro Técnico da Prefeitura para verificar a possibilidade desta numeração ser implantada no momento da apresentação da matrícula pelo proprietário para registro.

Atenciosamente

Arq. Giovani Padilha

Bom dia Patricia!

Em resposta a consulta sobre a lei complementar 115/2017, não vejo a necessidade de incluir em pauta da próxima reunião, pelo fato da proposta atender uma organização urbana que já deveria estar implantada e fiscalizada, e também corrigir erros na numeração imobiliária, muito comum e que prejudicam muita gente. Da mesma forma a Prefeitura deveria ser responsabilizada pela sinalização das placas indicativas de nomes de RUA, CEP e BAIRRO em cada esquina, que pela sua ausência ou depreciação, nos envergonham quando alguém de fora nos pergunta onde está; considerando também que nos anos 70 essas placas eram esmaltadas e muitas existem até hoje.

Como alvejar prêmios de mobilidade se não sabemos onde estamos! Desculpe as palavras, mas precisei ser sincero.

Amilton Cesar Teixeira



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

Acho bastante válido, mesmo porque é uma prática que já vinha sendo adotada desde 2006 pela falecida unidade de parcelamento do solo, ratificada pela antiga comissão de parcelamento.

Osmar Leon Silivi Junior
Unidade de Engenharia
Secretaria de Habitação

Bom dia conselheiros

Em atenção a consulta referente a numeração de lotes oriundos de parcelamento do solo, tenho a informar que:

Para Parcelamento oriundo de Loteamento a Lei Complementar 470/2017 já define em seu artigo 45 a obrigatoriedade de numeração antecipada de loteamentos novos;
Quanto a processos de parcelamentos oriundos de desmembramento, informo que a dificuldade encontra-se em que nem todos os desmembramentos chegam ao seu final (registro) ou seja passam pela aprovação da prefeitura porém não são registrados, por diversos motivos, desistência de compra ou venda, problemas de famílias entre outros, além disso a Unidade de Aprovação de Projetos não teria condições de lançar numeração em lotes que ainda não constam em nossa base cadastral, bem como não possuem número de inscrição imobiliária individual.

O lançamento antecipado em lotes de desmembramento não registrado acarretaria em nossa base cadastral números sem validade. A numeração está vinculada a inscrição imobiliária individual de cada lote e sua unidade.

O mesmo problema acontecia na época em que se lançava antecipadamente a inscrição imobiliária para os lotes de desmembramento e quando não eram registrados aquela inscrição ficava lançada sem validade em nossa base Cadastral, sendo então alterado o sistema para lançamentos somente após o registro do parcelamento, que deve ser solicitado pelo interessado junto ao Cadastro Técnico.

Entendo que existe a necessidade de consulta ao Cadastro Técnico da Prefeitura para verificar a possibilidade desta numeração ser implantada no momento da apresentação da matrícula pelo proprietário para registro.

Sendo que se houver a exigência de que todo alvará de construção somente seja liberado com a numeração geraria uma burocracia a mais em cada processo, sem contar a demora para liberação do alvará de construção,

Atenciosamente
Eng. Sérgio José Brugnago
SEMA-GAP

Bom dia, Patrícia

Pelo que eu entendi, o projeto em questão é apenas para documentar um procedimento burocrático. Não vejo necessidade de considerações favorável à aprovação
Atenciosamente

Sérgio Duprat
